

LEI ORDINÁRIA 3110 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do município de Itamarandiba, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Itamarandiba para o exercício financeiro de 2025, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita em R\$ 192.000.000,00 (cento e noventa e dois milhões de reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º – A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A – RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	16.918.000,00
Receita de Contribuições	16.417.000,00
Receita Patrimonial	6.292.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	57.000,00
Transferências Correntes	156.356.000,00
Outras Receitas Correntes	3.764.000,00

Sub Total	199.804.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	59.000,00
Alienações de Bens	635.000,00
Transferência de Capital	6.900.000,00

Sub Total	7.594.000,00

Receita Retificadora	-15.398.000,00

Total Geral

192.000.000,00

Art.3º - A Despesa do Município de Itamarandiba será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

PREFEITURA MUNICIPAL

A – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	6.300.000,00
02 – Judiciária	829.000,00
03 – Essencial a Justiça	0,00
04 – Administração	6.530.000,00
05 – Defesa Nacional	0,00
06 – Segurança Pública	910.000,00
07 – Relações Exteriores	0,00
08 – Assistência Social	5.791.000,00
09 – Previdência Social	16.527.000,00
10 – Saúde	59.293.000,00
11 – Trabalho	0,00
12 – Educação	56.547.200,00
13 – Cultura	3.653.000,00
14 – Direito da Cidadania	0,00
15 – Urbanismo	9.679.300,00
16 – Habitação	205.000,00
17 – Saneamento	1.120.000,00
18 – Gestão Ambiental	340.500,00
19 – Ciência e Tecnologia	0,00
20 – Agricultura	4.205.000,00
21 – Organização Agrária	0,00
22 – Indústria	1.662.000,00
23 – Comércio e Serviços	95.000,00
24 – Comunicações	100.000,00
25 – Energia	1.932.000,00
26 – Transporte	6.140.500,00
27 – Desporto e Lazer	1.022.000,00
28 – Encargos Especiais	7.093.500,00
99 – Reserva de Contingência	2.025.000,00
Total	----- 192.000.000,00

B – DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 – Legislativo	
01.01 – Legislativo	6.300.000,00

02 – Gabinete do Prefeito	
02.01 – Gabinete do Prefeito	1.680.000,00
03 – Procuradoria do Município	
03.01 – Procuradoria Municipal	632.000,00
04 – Controladoria Geral do Município	
04.01 – Controladoria Geral do Município	126.000,00
05 – Sec. Municipal de Administração	
05.01 – Sec. Mun. Administração	14.218.500,00
05.02 – Fundo Municipal de Segurança Pública	14.000,00
06 – Secretaria Municipal de Saúde	
06.01 – Secretaria Municipal de Saúde	2.272.000,00
06.02 – Fundo Municipal de Saúde	41.021.000,00
07 – Secretaria Municipal de Educação	
07.01 – Secretaria Municipal de Educação	56.547.200,00
08 – Sec. Mun. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
08.01 – Sec. Mun. Cultura, Esporte, Lazer e Tur.	302.000,00
08.02 – Fundo Mun. Prot. Patrimonio Cultural	3.263.000,00
08.03 – Fundo Municipal de Turismo	95.000,00
08.04 – Fundo Municipal de Esportes	1.022.000,00
08.05 – Fundo Municipal de Cultura	88.000,00
09 – Sec. Municipal de Desenv. Urbano e Rural	
09.01 – Sec. Mun. Desenvolv. Urbano e Rural	15.962.800,00
09.02 – Fundo Mun. Saneamento Básico FMSB	2.467.000,00
10 – Sec. Mun. Agric., Pec., Abast. e Meio Amb.	
10.01 – Sec. Mun. Agr., Pec., Abast. e Meio Amb.	4.911.500,00
10.02 - Fundo Mun. de Meio Ambiente – FMMA	15.000,00
11 – Sec. Mun. Desenv. e Assist. Social	
11.01 – Sec. Mun. Desenv. e Assist. Social	2.600.000,00
11.02 – Fundo Mun. Assistência Social	2.664.000,00
11.03 – Fundo Mun. Criança e Adolescente	513.000,00
11.04 – Fundo Mun. Habitação Popular	205.000,00
11.05 – Fundo Mun. da Igualdade Racial	5.000,00
11.06 – Fundo Penitenciário Mun. – FUNPEM	9.000,00
12 – Imspi	
12.01 – IMSPI	15.816.000,00
13 – Secretaria Municipal de Finanças	
13.01 – Secretaria Municipal de Finanças	1.055.000,00
14 – Sec. Municipal de Governo e Planejamento	
14.01 – Sec. Mun. de Governo e Planejamento	384.000,00
15 – Sec. Municipal de Desenv. Econômico	
15.01 – Sec. Mun. de Desenv. Econômico	1.812.000,00
16 – Fundação Hospitalar Dr. Pavie	
16.01 – Fundação Hospitalar Dr. Pavie	16.000.000,00
Total	192.000.000,00

**C – DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS
ECONÔMICAS**

DESPESAS CORRENTES

1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	99.718.000,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	570.000,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	67.372.000,00

Total	167.660.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 – Investimentos	17.081.000,00
2.2 – Inversões Financeiras	321.000,00
2.3 – Amortização da Dívida	4.913.000,00

Total	22.315.000,00

9.9 – Reserva de Contingência	2.025.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA	192.000.000,00

Art. 4º – Durante a execução Orçamentária de 2025, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I. Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.
- II. Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.
- III. Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos.
- IV. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro "Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no

Balanço Patrimonial” do exercício de 2024, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.

- V. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação apurado nas operações de crédito autorizadas, utilizando como recursos o disposto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor a 1º de Janeiro de 2025.

Itamarandiba, aos 30 de dezembro de 2024.

Luiz Fernando Alves
Prefeito Municipal